

da presente lei, parte do saldo disponível do exercício de 1951, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível do exercício de 1951.....	cr\$ 24.749,10
Importância utilizada pela presente lei,.....	<u>12.000,00</u>
Saldo existente	12.749,10

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Silvânia, 29 de Outubro de 1952

M. Severina - Junior Prefeito
Ediana G. Sousa Secretária

Lei nº 94 de 29 de Outubro de 1952

Abre crédito especial de cr\$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Goioz etc.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de dez mil Cruzeiros (10.000,00) para fazer face com as despesas com mão de obra e aquisição de peças para veículos.

Art. 2º - Estas despesas serão cobertas com parte do saldo disponível do exercício de 1951, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível do exercício de 1951.....	cr\$ 12.749,10
Quantia utilizada pela presente lei,.....	<u>10.000,00</u>
Saldo existente,	cr\$ 02.749,10

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 29 de Outubro de 1952.

M. F. Junior

ocasião de suas bodas de prata de ordenação carcedotal, ocorrida a 8 de Maio de 1952. Art 2º) Servirá de recurso para a despesa proveniente da presente lei, parte do saldo do exercício de 1951, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível de 1951 - - - Cr\$ 22.109,10

~~Redução~~ Antecipada pela presente lei - - - 2.360,00

Saldo existente - - - - - Cr\$ 24.449,10

Art 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Silvânia em 29 de Outubro de 1952.

M. F. Junior - ~~Junior~~ Prefeito

Elisara F. Sousa - Secretária

Lei 93 de 29 de Outubro de 1952.

Cria crédito de Cr\$ 12.000,00

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Gaiás, etc. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto um crédito especial da quantia de Doze Mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) afim de ocorrer ao pagamento das despesas feitas com a aquisição de medicamentos para distribuição as pessoas reconhecidamente pobres, - deste Município, bem como para custear as despesas de transportes e hospedagens dos médicos e enfermeiros da Secretaria de Saúde Pública de Goiás, e hospedagens aos Guardas do Serviço da Malária que aqui estiveram fazendo a dedetização no Município

Art. 2º Servirá de recurso para despesa proveniente